



**Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima fica distribuído, quanto aos seus postos e graduações, de acordo com os quantitativos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo Único à Lei Complementar nº 257, de 2017, com a distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I a VII do art. 1º da Lei Complementar nº 257 de 2017.

Art. 4º Fica o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, responsável em ato próprio, por realizar as adequações administrativas necessárias para o emprego dos bombeiros militares a partir das promoções decorrentes desta Lei, a fim de ampliar atuação dos Oficiais BM na atividade-fim, enquanto não ocorrer as modificações no Quadro de Organização (QO) da corporação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de janeiro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 28/01/2026, às 18:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**EFETIVO DE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) BOMBEIROS MILITARES**

<b>I - QUADRO DE OFICIAIS</b>	<b>POSTO</b>	<b>VAGAS DO QUADRO</b>	<b>TOTAL DO QUADRO</b>
a) QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES – QOC BM	CORONEL QOC BM	06	109
	TENENTE-CORONEL QOC BM	13	
	MAJOR QOC BM	15	
	CAPITÃO QOC BM	22	
	1º TENENTE QOC BM	25	
	2º TENENTE QOC BM	28	
b) QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QCO BM	CORONEL QCO BM	03	109
	TENENTE-CORONEL QCO BM	09	
	MAJOR QCO BM	16	
	CAPITÃO QCO BM	24	
	1º TENENTE QCO BM	26	
	2º TENENTE QCO BM	31	
c) QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES – QOS BM	TENENTE-CORONEL QOS BM	02	25
	MAJOR QOS BM	03	
	CAPITÃO QOS BM	06	
	1º TENENTE QOS BM	07	
	2º TENENTE QOS BM	07	
d) QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QEO BM	TENENTE-CORONEL QEO BM	01	24
	MAJOR QEO BM	02	
	CAPITÃO QEO BM	04	
	1º TENENTE QEO BM	08	
	2º TENENTE QEO BM	09	
<b>TOTAL DOS QUADROS DE OFICIAIS</b>			<b>267</b>

<b>II - QUADRO DE PRAÇAS</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS LEI 257/17</b>	<b>TOTAL DO QUADRO</b>
a) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES – QPC BM	SUBTENENTE QPC BM	58	965
	1º SARGENTO QPC BM	72	
	2º SARGENTO QPC BM	100	
	3º SARGENTO QPC BM	158	
	CABO QPC BM	100	
	SOLDADO QPC BM 1ª CLASSE	477	
b) QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES – QPS BM	SUBTENENTE QPS BM	04	28
	1º SARGENTO QPS BM	04	
	2º SARGENTO QPS BM	05	
	3º SARGENTO QPS BM	05	
	CABO QPS BM	05	
	SOLDADO QPS BM 1ª CLASSE	05	
c) QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QEP BM	SUBTENENTE QEP BM	15	140
	1º SARGENTO QEP BM	21	
	2º SARGENTO QEP BM	30	
	3º SARGENTO QEP BM	43	
	CABO QEP BM	31	
<b>TOTAL DOS QUADROS DE PRAÇAS</b>			<b>1.133</b>
<b>EFETIVO TOTAL GERAL:</b>			<b>1.400</b>